



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

## DECRETO Nº 1278/2017, DE 14/02/2017.

Dispõe sobre: "Decreta Estado de Emergência e Cria Força Tarefa de Combate ao Mosquito e disciplina no Âmbito local o Plano Nacional de Enfrentamento a Microcefalia no Âmbito municipal e das outras providencias."

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

FONE/FAX: (18)3283-1121  
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

DECRETO Nº 1278/2017, DE 14/02/2017.

O Prefeito Municipal **Christian Fuziki Ikeda** de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação:

**Considerando** a informação do supervisor de serviços do setor de controle de vetores e endemias sobre o aumento do índice de breteau que chegou a 2% contrariando as diretrizes e parâmetros da OMS, o aumento em 100% das larvas do "Aedes Aegypti e Albopictus", e a confirmação de um caso de dengue no mês de Janeiro, caracterizando uma alta incidência de infestação;

**Considerando** a comunicação interna do setor de vigilância epidemiológica e da secretaria de saúde solicitando a contratação emergencial de 5 (cinco) agentes de controle de vetores para trabalharem no combate à dengue, zika, e chikunguya, uma vez que, o número de profissionais da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista é insuficiente frente ao número de criadouros existente;

**Considerando** que este período chuvoso aumentará ainda mais os números dos possíveis criadouros dentro das residências e terrenos baldios;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

**Considerando** a necessidade de eliminar todas e quaisquer vasilhas ou objetos que possam acumular água e passar a ser um criadouro em todo o perímetro urbano;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme preceitua o artigo 196 da Constituição Federal, bem como, que as ações e os serviços de saúde são de relevância pública, conforme norma do artigo 197 da Constituição Federal;

**Considerando** que o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**Considerando** que a Lei Ordinária Municipal nº. 590/2007 autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

**Considerando**, que coibir uma epidemia de dengue, zika, e chikunguya no município de Euclides da Cunha Paulista é dever do Ente Público, bem como, realizar ações de erradicação do mosquito Aedes Aegypti, sob pena da população sofrer prejuízo irreparável;

**Considerando**, e o Elevado número de casos registrados das doenças dengue, chikunguya e zika no país que ocorrem em razão da ploriferação do vetor (aedes aegypti);

**Considerando**, o teor do Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia editado pelo Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Integração Nacional;

**Considerando**, que ficou definido como atribuições do município o planejamento, a mobilização de pessoal e logística para a intensificação de campanha de combate ao mosquito;

## DECRETA:

Art 1º - Fica declarado estado de emergência no município de Euclides da Cunha Paulista, face a necessidade urgente e emergente de combate ao mosquito Aedes Aegypti e continuidade da prestação de serviços a população.

L. -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

**Art. 2º.** Fica autorizado a contratação de 5 (cinco) profissionais para atuarem no Setor de Controle de Vetores e Endemias, pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período.

**Art. 3º.** Fica criada a Força Tarefa de Combate ao Mosquito (vetor das doenças dengue, chikungunya e zika) a ser composta pela Secretária Municipal de Saúde, e auxiliados pelas seguintes (Secretarias) Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Secretária do Municipal de Agronomia e Agropecuária, Secretária Municipal de Transportes e Assuntos Viários, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Esportes e Cultura, Secretaria de Turismo e Laser, adotando-se as diretrizes do Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia que integra o presente decreto.

**Art 4º - São objetivos da Força Tarefa de Combate ao Mosquito**

- I – Planejar a execução das ações de mobilização e de combate ao mosquito em seu município;
- II – Mobilizar Pessoal, insumos, equipamentos e logística para a intensificação da campanha de combate ao mosquito;
- III – Coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito em seu município;
- IV – Intensificar as ações de combate ao vetor;
- V – Gerenciar os estoques de adulticidas e larvicidas;
- VI – Realizar levantamento de dados para indicadores;
- VII – Remeter dados às salas de Coordenação e Controle;
- VIII – Integrar as equipes de Agentes de endemias e comunitários de saúde nas atividades de mobilização e combate ao mosquito;
- IX – Engajar as equipes de Saúde para conscientização da população;
- X – Envolver professores e alunos das instituições de ensino nas atividades de conscientização e orientação da população;
- XI – Envolver o Ministério Público e o Poder Judiciário na intensificação da campanha;
- XII – Incentivar a participação da sociedade civil organizada;
- XIII – Conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a ploriferação do mosquito nos ambientes;
- XIV – Avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

XV - Reduzir o índice de breteau em atendimento aos parâmetros da OMS.

**Art 5º** - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles vinculados a prestação de serviços nas áreas de Atenção Básica e Estratégia de Saúde da Família e ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde deverão observar as diretrizes e normas constantes na Portaria GM n. 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria GM n. 2.121, de 18 de dezembro de 2015, e Portaria GM/MS nº. 958 de 10 de Maio de 2016, no tocante a esfera de suas atribuições legais.

**Art 6º** - A negativa ou inobservância por parte do servidor das atribuições previstas neste Decreto e/ou às normas de que trata o artigo 3º implicarão na responsabilização administrativa do servidor infrator.

**Art 7º** - Este Decreto vigorará por 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período

**Art 8º** - Os servidores vinculados ao setor de Saúde deverão cumprir as atribuições legais e regulamentares. Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Euclides da Cunha Paulista – SP, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2017.

  
CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 14/02/17 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

  
Luciana Cristina de Freitas

RG. 24.312.081-3/SSP/SP